1 Taludes, Desníveis e Contenções Para Condomínios de Edifícios

- 1.1.1.1 A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será:
 - da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude será sempre de, no mínimo, 1,50m;
 - da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00m, será de, no mínimo, 1,50m.
 - da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00m, será igual ou superior à metade do desnível para inclinações de 45°, e igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações de 60°. Inclinações intermediárias deverão seguir a mesma proporcionalidade.
 - da edificação (a partir de sua face externa mais próxima) até arrimos, será de, no mínimo, 1,50m ou (H_{arrimo} – 1,00m), o que for maior.
- 1.1.1.2 Para utilização de afastamentos inferiores aos citados nos itens acima, deverá ser comprovada condições de habitabilidade, principalmente a garantia de insolação e ventilação, através de estudo específico realizado em acordo com as normas vigentes, inclusive a norma de desempenho, com ART/RRT recolhida.
- 1.1.1.3 O atendimento aos critérios definidos nos itens 12.1.4.1 e 12.1.4.2 não isenta a apresentação de estudo comprobatório de estabilidade nas situações previstas no item 12.1.3.2.
- 1.1.1.4 Se o estudo de estabilidade geotécnica indicar parâmetros mais restritivos, estes devem ser acatados;
- 1.1.1.4 Para desníveis superiores a 1,00m haverá previsão de contenção (arrimo) com dreno, salvo nos casos em que seja possível executar talude com proteção vegetal e atendidas as atendendo aos seguintes condicionantes:
- 1.1.1.4.1 Execução de dispositivos de drenagem no pé do talude, ou entre o pé e a edificação, com previsão de descida das águas através de canaletas ou escadarias de dissipação, interligadas ao sistema de captação.
- 1.1.1.4.2 Taludes de altura superior a 1,50m 3,00m receberão dispositivos de drenagem na crista e no pé, com previsão de descida das águas através de canaletas ou escadarias de dissipação, interligadas ao sistema de captação.
- 1.1.1.4.3 Especificação de proteção superficial com vegetação, em toda extensão do talude e avançando até o limite dos dispositivos de drenagem.
- 1.1.1.5 Em áreas de uso comum (Condomínios) e áreas públicas (Loteamento) todos os taludes, de qualquer altura, receberão proteção vegetal adequada. Recomendada a proteção vegetal também para as áreas privativas.

1.1.1.6 Haverá previsão de guarda-corpo ou outro tipo de inibidor de acesso, adequado a cada caso, quando os desníveis forem superiores a 1,00m em áreas comuns de circulação/acesso e quando a distância livre na horizontal entre o limite da área de circulação e a crista do talude ou arrimo for inferior a 1,00m.